

REGIMENTO DO

XIV

Congresso
do **SISMMAC**

26 e 27 de junho

Em defesa da
educação pública



REGIMENTO

Artigo 1º. O XIV Congresso do SISMMAC será realizado nos dias 26 e 27 de junho de 2025. Será constituído por integrantes do quadro próprio do Magistério, sindicalizados(as), eleitos(as) delegados(as) conforme regulamento publicado nas redes sociais do SISMMAC, em 14 de abril de 2025.

Parágrafo único: Os profissionais do Magistério não eleitos delegados poderão participar em todos os espaços do XIV Congresso do SISMMAC como observadores, com direito a voz e sem direito a voto.

Artigo 2º. O XIV Congresso do SISMMAC terá como temário “SISMMAC na defesa da Escola Pública, Estatal, Laica, Inclusiva e de Qualidade Social” e abrangerá os seguintes eixos

- I. Análise de conjuntura;
- II. Análise do movimento sindical;
- III. Programa de trabalho do sindicato.

Artigo 3º. A direção do SISMMAC redigirá uma tese-guia para o XIV Congresso do SISMMAC.

Artigo 4º. Participarão do XIV Congresso do SISMMAC congressistas delegados(as), suplentes e observadores(as), na forma do Regulamento do XIV Congresso do SISMMAC, que forem credenciados(as) até às 9h do dia 27 de junho de 2025.

Parágrafo Único: Os(as) suplentes serão credenciados em substituição aos delegados(as) efetivos(as) até às 9h30h do dia 27 de junho de 2025.

Artigo 5º. São congressistas delegados(as), conforme o Regulamento do XIV Congresso do SISMMAC, com direito a voz e voto nos trabalhos do Congresso, os(as) profissionais do Magistério eleitos(as):

I – Nas assembleias nos locais de trabalho até o dia 06 de junho de 2025;

II – Na assembleia específica de aposentados(as) a ser realizada no dia 14 de maio de 2025, em primeira convocação às 15h30 e em segunda convocação às 16h, na sede do Sindicato;

III – Na assembleia específica de licenciados(as) e lotados(as) em outros equipamentos e unidades não escolares a ser realizada no dia 30 de maio de 2025 em primeira convocação às 15h e em segunda convocação às 15h30, na sede do SISMMAC;

IV – Serão delegados(as) natos(as), nos termos do artigo 1º do Regulamento do XIV Congresso do SISMMAC, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e os suplentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Artigo 6º. São congressistas observadores(as) os(as) profissionais do Magistério do município de Curitiba credenciados(as) pela comissão organizadora; terão direito à voz nos trabalhos do XIV Congresso, sem direito a voto.

Artigo 7º. Poderão participar do XIV Congresso como observadores(as) outros(as) trabalhadores(as) convidados(as) pela diretoria e/ou comissão organizadora, com direito à voz e sem direito a voto.

Artigo 8º. O credenciamento dos(as) observadores(as) e convidados(as) ocorrerá em local específico junto à estrutura instalada no local do evento, nos mesmos horários do credenciamento geral.

Artigo 9º. A identificação dos(as) congressistas e dos(as) observa-

dores(as) durante os trabalhos do XIV Congresso será feita mediante crachá de identificação.

Artigo 10º. O XIV Congresso contará com mesa de abertura, mesa de análise de conjuntura, mesa de análise do movimento sindical, grupos de trabalho e plenária final.

Artigo 11º. As mesas, os grupos de trabalho e a plenária final terão uma mesa coordenadora indicada pela comissão organizadora, composta por um(a) coordenador(a) e, no máximo, dois(duas) secretários(as).

Artigo 12º. Os(as) coordenadores(as) da mesa conduzirão os debates, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto do SISMMAC, o Regulamento e o Regimento do XIV Congresso do SISMMAC.

Parágrafo único: Quando o(a) coordenador(a) desejar debater qualquer assunto, deverá passar a coordenação dos trabalhos a um dos componentes da mesa.

Artigo 13º. Após a instalação dos grupos de trabalho, seus membros elegerão um(a) relator(a) que comporá a mesa dos trabalhos dos grupos, junto ao(à) coordenador(a) indicado pela comissão organizadora.

Artigo 14º. A mesa que discutirá a Análise de Conjuntura será realizada no dia 26 de junho, no período da noite, após a plenária de abertura; os encaminhamentos serão apreciados na plenária final.

Artigo 15º. A mesa de Análise do Movimento Sindical será realizada no dia 27 de junho, no período da manhã; os encaminhamentos serão apreciados na plenária final.

Artigo 16º. A mesa de Análise do Movimento Sindical funcionará da seguinte forma:

I. Vinte minutos para cada tese inscrita, pautada nas posições defendidas no Caderno de Teses e indicada por seus(-suas) autores(as). Cada fala poderá ser feita por um(a) ou mais debatedores(as), dentro do tempo estipulado.

II. Após todas as falas, serão abertas inscrições para delegados(as) e observadores(as), com o tempo de três minutos, prorrogáveis por mais um. Isso garante, no mínimo, a realização de cinco inscrições que contemplem as posições defendidas.

III. A abertura de novas inscrições poderá ser reavaliada na própria plenária.

Artigo 17º. Os grupos de trabalho deverão debater sobre o Programa de Trabalho do Sindicato com base nos encaminhamentos contidos na tese-guia da direção sindical para o XIV Congresso SISMMAC, bem como receberão emendas.

Parágrafo único: O Programa de Trabalho do Sindicato será debatido nos grupos de trabalho, no dia 27 de junho, no período da manhã.

Artigo 18º. Nas plenárias de trabalho em grupo:]

I. Se uma emenda for aprovada nas plenárias de grupo com 70% ou mais de votos, será acatada e não será discutida na plenária final.

II. Se uma emenda for aprovada com 30% e menos que 70% dos(as) votos dos(as) delegados(as) presentes nas plenárias de grupo, será discutida na plenária final.

III. Se uma emenda obtiver menos que 30% dos votos nas plenárias de grupo, estará automaticamente reprovada.

IV. Poderão ocorrer três tipos de emenda: a) Aditiva; b) Supressiva; c) Substitutiva.

Parágrafo único: O número de delegados(as) credenciados(as) que participarão em cada grupo será equânime em número de pessoas. Nos grupos de trabalho, terão direito ao voto os(as) delegados(as) designados(as) no credenciamento. Os(as) demais participantes terão direito à voz.

Artigo 19º. Para a plenária final, a comissão de sistematização receberá dos grupos de trabalho as propostas de emenda aprovadas com mais 30% dos votos dos(as) delegados(as) presentes nas plenárias de grupo, até às 13h30 do dia 27 de junho de 2025. As emendas aprovadas nos grupos de trabalho com 70% ou mais dos votos, serão acatadas, portanto, não serão discutidas na plenária final, e também devem ser entregues para a comissão de sistematização até às 13h30 do dia 27 de junho de 2025.

Artigo 20º. Os grupos de trabalho e a plenária final serão orientados pela tese-guia inscrita pela Direção Sindical. Todas as teses apresentadas constituirão o caderno de teses publicado no site do SISMMAC, antes do congresso.

Artigo 21º. As discussões e deliberações dos grupos de trabalho obedecerão aos seguintes critérios:

I. Havendo posicionamento divergente quanto aos encaminhamentos e mérito de qualquer emenda, a coordenação garantirá uma defesa favorável e uma contrária, de até 3 (três) minutos, antes do processo de votação, cabendo ao(à) congressista a cessão de aparte, dentro do seu tempo de fala;

II. As questões consideradas polêmicas pela coordenação ou pelos congressistas poderão ter duas defesas a favor e

duas contrárias, de até 3 (três) minutos cada;

III. A sistemática no momento das defesas será a seguinte: em primeiro lugar, fala aquele(a) que propõe mudança; na sequência, fala aquele(a) que quer manutenção do encaminhamento e do texto.

IV. Quando a coordenação abrir espaço para intervenção de defesa e não houver inscrição contrária, não haverá necessidade de votação, ficando a proposta aprovada automaticamente, salvo outro encaminhamento da mesa ou dos(as) congressistas.

V. O(A) delegado(a) que desejar fazer declaração de voto deverá abster-se da votação e apresentar o crachá para a mesa coordenadora após a votação. O(a) delegado(a) terá 1 (um) minuto para fazer a declaração de voto.

VI. Não serão aceitas questões de ordem, esclarecimentos ou encaminhamentos durante o regime de votação.

VII. Todas as votações dar-se-ão mediante o levantamento dos cartões de votação dos(as) delegados(as), sendo que cada delegado(a) terá direito a um voto;

VIII. O debate nos grupos de trabalho contemplará o eixo “Programa de Trabalho do Sindicato”.

IX. A mesa que conduzirá os grupos de trabalho deverá ser organizada conforme o artigo 13 deste regimento.

Artigo 22º. As votações na plenária final dar-se-ão da seguinte forma:

I. Cada delegado(a) terá direito a um voto na plenária final do XIV Congresso do SISMMAC;

II. Havendo posicionamento divergente quanto aos encaminhamentos e mérito de qualquer emenda, a coordenação garantirá uma defesa favorável e uma contrária de até três minutos, antes do processo de votação, cabendo ao(à) congressista a cessão de aparte dentro do seu tempo de fala;

III. As questões consideradas polêmicas pela coordenação ou pelos congressistas poderão ter duas defesas a favor e duas contrárias, de até três minutos cada;

IV. A sistemática no momento das defesas será a seguinte: em primeiro lugar, fala aquele(a) que propõe mudança; na sequência, fala aquele(a) que quer manutenção do encaminhamento e do texto;

V. Quando a coordenação abrir espaço para intervenção de defesa e não houver inscrição contrária, não haverá necessidade de votação, ficando a proposta aprovada automaticamente, salvo outro encaminhamento da mesa ou dos congressistas;

VI. As votações serão feitas mediante o levantamento dos cartões de votação dos(as) delegados(as) credenciados(as);

VII. A aprovação de proposta será por maioria simples dos votos;

VIII. O(A) delegado(a) que desejar fazer declaração de voto deverá abster-se da votação e apresentar o crachá para a mesa coordenadora após a votação. O(a) delegado(a) terá um minuto para fazer a declaração de voto.

IX. Em caso de dúvidas sobre o resultado da votação, a mesa procederá uma nova votação. Se a dúvida persistir, a mesa procederá a contagem de votos;

X. Em caso de empate, será aberta mais uma fala de três minutos para cada posição e, posteriormente, será feita nova votação.

Artigo 23°. As moções deverão ser apresentadas para a comissão organizadora até às 11h30 do dia 27 de junho de 2025.

§ 1°. Serão submetidas à aprovação na plenária final apenas as moções que obtiverem, no mínimo, a assinatura de 10% dos(as) delegados(as) do congresso.

§ 2°. Serão consideradas aprovadas as moções que obtiverem maioria simples de votos dos(as) delegados(as) na plenária final.

Artigo 24°. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora e, em última instância, pela plenária final do congresso.